



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 27 de Dezembro de 2023 - Edição nº 985

### **SUMÁRIO**

- LEI Nº 077/2023: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de POTIRAGUÁ – Ba, para o Exercício Financeiro de 2024."
- LEI Nº 078/2023: "Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2024 e dá outras providências."
- LEI Nº 079/2023: "Autoriza o Poder Executivo Municipal Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 293/2023: "Cria Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Potiraguá, no encerramento do exercício."
- PORTARIA Nº 294/2023: "Nomeia os membros da Comissão especial para apuração do implemento de condições para liquidação das despesas empenhadas e inscritas em Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados dos exercícios anteriores e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 295/2023: "Cria Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento financeiro da Prefeitura Municipal, no encerramento do exercício."
- RESOLUÇÃO Nº 08/2023: "Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Federal no exercício de 2024."
- RESOLUÇÃO Nº 09/2023: "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2022 do cofinanciamento Federal, deste Município, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO Nº 10/2023: "Aprova a Reprogramação de Saldo dos Recursos Financeiros de 2022 referente ao Cofinanciamento do FNAS, e dá outras providências."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.potiragua.ba.gov.br](http://www.potiragua.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 160F3E7ADB-6F8AFFA8BF-BA45C9D48B-19442DE770



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº. 077/2023**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de POTIRAGUÁ – Ba, para o Exercício Financeiro de 2024”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Potiraguá, Estado da Bahia, para o **Exercício Financeiro de 2024**, compreendendo;

I – Orçamento Fiscal, referente ao Poder do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá de arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada, em R\$ 69.003.570,74 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TRES MIL REAIS QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), desdobrada nos agregados.

**Art. 3º** - As Receitas são entidades por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme no disposto no Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Art. 5º** - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

§ 1º - A fixação da despesa do Orçamento Fiscal será de R\$ 66.340.454,74 (sessenta e seis milhões trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

§ 2º - A fixação da despesa do Orçamento da Seguridade Social será de R\$ 2.663.116,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e tres mil cento e onze reais).

**Art. 6º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos e sintéticos constante da presente Lei, os Anexos e sub-anexos previstos no art. 101 da Lei 4.320/64 e art. 5º, incisos I e III e seus parágrafos da Lei 101/2000, na forma da distribuição em Unidades Orçamentárias e de acordo ao inciso 3º § 2º - A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Fica autorizado o Poder Executivo a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na receita, conforme nos termos previstos no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março

**Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170  
CNPJ: 13752191000190, e-mail: adm.potiragua@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



de 1964.

II – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 8º** - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do total na despesa autorizada, nos termos previstos 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º** - Somente com prévia autorização do Poder Legislativa, o chefe do Poder executivo Poderá:

I – Remanejar os orçamentos próprios da administração direta, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III dos §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas exceto as despesas, previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando envolver recursos as mesmas unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III dos §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 10** - Mediante autorização expressa do Poder Legislativo, poderá o Poder Executivo, realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamento-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

**Art. 12** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Potiraguá, 27 de dezembro de 2023.

**Jorge Porto Cheles**  
Prefeito Municipal

---

**Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170**  
CNPJ: 13752191000190, e-mail: [adm.potiragua@gmail.com](mailto:adm.potiragua@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### LEI Nº. 078/2023

**“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2024 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2024.

**§1º** - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**§2º** - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**§3º** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Potiraguá, 27 de Dezembro de 2023.

**Jorge Porto Cheles**  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170  
CNPJ: 13752191000190, e-mail: adm.potiragua@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 079/2023**

**Em 06 de dezembro de 2023.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal  
Transformar o Cargo de Auxiliar de  
Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá  
outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

**§1º.** Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

**§2º.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/BA.

**§3º.** A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º** - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do art. 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º** - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Potiraguá.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ em 27 de dezembro de 2023.

  
**Jorge Porto Cheles**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**



**PORTARIA Nº 293/2023.**

*Cria Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Potiraguá, no encerramento do exercício.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Potiraguá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a prestação de contas anual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento Patrimonial para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2023, especialmente o levantamento dos Bens Patrimoniais desta Prefeitura Municipal composta dos seguintes membros:

- 1** - Presidente; Adenilson Francisco Pereira
- 2** – Secretária; Umberto Morais Santos
- 3** – Membro; Diego Santos Cheles

**Art. 2º** - Depois de cumprida a missão, elaborar o Inventário Patrimonial que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

**Art.3** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Potiraguá-Bahia, 27 de dezembro de 2023.

  
**Jorge Porto Cheles**  
**Prefeito Municipal**

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170  
CNPJ: 13752191000190, e-mail: adm.potiragua@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 294/2023**

**Nomeia os membros da Comissão especial para apuração do implemento de condições para liquidação das despesas empenhadas e inscritas em Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados dos exercícios anteriores e dá outras providências:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e averiguação nos processos de pagamentos que compõe os Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados dos Exercícios anteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial Temporária composta dos membros a seguir relacionados, com o fito de realizar uma sindicância nos empenhos que compõe a despesa inscritas em Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados dos exercícios anteriores para averiguação da condição de implemento de liquidação destas despesas.

- 1- Umberto Moraes Santos - Presidente**
- 2- Fernando Silveira Gama - Membro**
- 3- James Barbosa Galvão - Membro**

**Art. 2º.** A presente Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta, para emitir relatório com parecer conclusivo.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Potiraguá, 27 de dezembro de 2023.

  
**Jorge Porto Cheles**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### PORTARIA Nº 295/2023.

*Cria Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento financeiro da Prefeitura Municipal, no encerramento do exercício.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Potiragua**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a prestação de contas anual  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento financeiro para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2023 especialmente o levantamento dos valores em caixa desta Prefeitura Municipal composta dos seguintes membros:

- 1 – Presidente; **Murilo Santos Carvalho – Controlador Interno**
- 2 – Secretário; **Adenilson Francisco Pereira**
- 3 – Membro ; **Fernando Silveira Gama**

**Art. 2º** - Depois de cumprida a missão, elaborar o respectivo Termo de Conferência de Caixa que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Potiragua, 22 de dezembro de 2023.

**Jorge Porto Cheles**  
**Prefeito Municipal Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para  
Cofinanciamento Federal no exercício de 2024.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**POTIRAGUÁ - BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DANIEL PAIVA ALVES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de  
Controle Social do Programa Bolsa Família**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2022 do cofinanciamento Federal, deste Município, e dá outras providências”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

**CONSIDERANDO** o Art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e a execução dos Programas a Nível Estadual e Municipal para realizar as ações Governamentais da Política de Assistência Social, assim como a participação da população por meio de Organizações Representativas, na formulação das Políticas e no Controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do SUAS é um instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos Serviços Continuados de Assistência Social, elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Demonstrativo de execução Físico Financeiro de Cofinanciamento do Governo Federal referente ao exercício 2022, referente aos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social dos Blocos da Proteção Social: Básica e Especial; Gestão do IGD SUAS e IGD PAB

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**POTIRAGUÁ - BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DANIEL PAIVA ALVES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de  
Controle Social do Programa Bolsa Família**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e  
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"Aprova a Reprogramação de Saldo dos Recursos  
Financeiros de 2022 referente ao Cofinanciamento do  
FNAS, e dá outras providências."**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

**CONSIDERANDO** que o saldo dos recursos financeiros repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos Fundos de Assistência Social Municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada Nível de Proteção Social, Básica ou Especial e Gestão do IGD SUAS e IGD PAB, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

**CONSIDERANDO** que a gestão vem atendendo aos critérios das Portarias nº 440 e 442 de 2005;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2022 para serem executados em 2023.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**POTIRAGUÁ - BAHIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DANIEL PAIVA ALVES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de  
Controle Social do Programa Bolsa Família



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **ADJUDICAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023**

No uso das atribuições que me foram conferidas, adjudico a licitação realizada no dia 05 de Dezembro de 2023, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2023, tipo menor preço global, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos informática nas qualidades e quantificações contidas em Edital, tendo sido julgada e declarada vencedora do certame a empresa CLEUDIMAR SOUZA SANTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ N° 28.766.967/0001-06, estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº 50, Bairro Centro, Itarantim/BA, da seguinte forma abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
CLEUDIMAR SOUZA SANTOS LTDA	R\$ 647.950,00

Potiraguá-BA, 06 de Dezembro de 2023.

James Barbosa Galvão  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



## HOMOLOGAÇÃO

Após emissão de parecer favorável da procuradoria jurídica, e após analisar os autos do processo administrativo nº 189/2023 ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos informática nas qualidades e quantificações contidas em Edital, e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, tendo como vencedora do certame a empresa CLEUDIMAR SOUZA SANTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 28.766.967/0001-06, com proposta global no valor de R\$ 647.950,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Potiraguá/BA, 06 de Dezembro de 2023.

---

Jorge Porto Cheles  
Prefeito Municipal

---

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## EXTRATO DE CONTRATO

**Ao Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 063/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Porto Cheles.

**CONTRATADA:** CLEUDIMAR SOUZA SANTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 28.766.967/0001-06, estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº 50, Bairro Centro, Itarantim/BA.

**OBJETO:** O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 063/2023, ou seja, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos informática nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 647.950,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 06 de Dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE**  
Jorge Porto Cheles - Prefeito

---

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170